



FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. – O Colegiado do Curso de Teologia, previsto no Regimento Interno (Arts. 20) da Faculdade Assembleiana do Brasil (FASSEB), é o órgão especializado e deliberativo em assuntos relativos ao funcionamento do Curso de Bacharelado em Teologia destinado a elaborar e implantar a política de ensino do respectivo curso e acompanhar a sua execução.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. – O Colegiado de Curso será constituído:

- I – Pelo(a) Coordenador(a) de Curso, seu(sua) presidente;
- II – Por todos os professores de disciplinas componentes do currículo pleno do respectivo curso;
- III – Por 01 (hum) representante do corpo discente.

§ 1º – Na ausência do(a) Coordenador(a) de Curso, a presidência do colegiado será exercida pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) ou por um representante docente mais antigo do Curso, sob aquiescência do(a) Diretor(a) Acadêmico(a), que deverá ser convocado em tempo hábil para essa finalidade.

§ 2º – O representante discente escolhido por seus pares terá um mandato de um ano e poderá ser reconduzido à representação.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º – Ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Teologia da Faculdade Assembleiana do Brasil compete:

- I – Aprovar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Coordenação no período e encaminhá-la ao Diretor Acadêmico;
- II – Apresentar propostas de currículos e alterações curriculares para serem submetidas ao Conselho Acadêmico;
- III – Propor os programas de ensino, pesquisa e extensão e encaminhá-los à Diretoria Acadêmica para aprovação;
- IV – Deliberar sobre a distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, de atividades de estágios curriculares e de orientação de TCC, entre seus docentes a ser encaminhado à Diretoria Acadêmica;
- V – Aprovar a proposta de regulamentação de Estágios Curriculares e Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, a ser encaminhada à Diretoria Acadêmica;
- VI – Deliberar sobre a oferta e o aproveitamento de disciplinas optativas, atividades complementares e/ou independentes;



- VII – Deliberar sobre o plano anual de atividades técnicas extra-classe a serem desenvolvidas no Curso;
- VIII – Deliberar sobre propostas para o aperfeiçoamento técnico do corpo docente;
- IX – Deliberar sobre a alteração do ementário do Curso, visando adequação do currículo às novas tendências técnico-pedagógicas;
- X – Deliberar sobre parecer de aproveitamento de estudo e adaptações de alunos transferidos e/ou diplomados;
- XI – Manifestar-se sobre o plano e o calendário acadêmico de atividades da Coordenação, a ser submetido à apreciação do Conselho Acadêmico;
- XII – Recomendar a admissão e dispensa de monitores, mediante proposta do Coordenador, a serem submetidas ao Diretor Acadêmico;
- XIII – Analisar, selecionar e propor planos de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, bem como os projetos de pesquisa na área do curso, e submetê-los à apreciação do Conselho Acadêmico;
- XIV – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- XV – Apreciar, em primeira instância, tudo que disser respeito às atividades acadêmicas do curso; e
- XVI – Exercer as demais atribuições que lhe sejam designadas pela Direção Acadêmica ou Direção Geral quando couber e o previsto em lei e neste Regimento.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º – O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria, por solicitação da Direção Geral ou da Direção Acadêmica.

§ 1º – O Colegiado do Curso de Teologia funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidirá pela maioria simples dos votos dos presentes. Não havendo maioria absoluta, será marcada nova reunião em segunda convocação, com intervalo de vinte e quatro horas, com qualquer número de seus membros e decidirá pela maioria simples dos votos dos presentes;

§ 2º – O presidente do Colegiado do Curso participará da votação e, no caso de empate, terá o voto de qualidade;

§ 3º – Nenhum membro do colegiado poderá participar de sessão em que se aprecie matéria de seu interesse pessoal;

§ 4º – As reuniões que não se realizarem em datas pré-fixadas no calendário anual, aprovadas pelo colegiado, serão convocadas com antecedência mínima de 72 horas, constando da convocação a pauta da reunião;

§ 5º – Das reuniões será lavrada ata, a qual será lida e assinada na mesma sessão ou na sessão seguinte;

§ 6º – As decisões do colegiado são proferidas por meio de resolução, quando se tratar de ato normativo, ou mediante parecer, nos demais casos.

Art. 5º – Na votação dos assuntos em análise prevalecerá a decisão tomada pela maioria simples dos membros presentes.



§ 1º – À Presidência cabe o voto apenas em caso de empate.

§ 2º – O direito a voto dos membros do Colegiado só poderá ser exercido quando da presença na reunião.

Art. 6º – Por iniciativa da Presidência ou por deliberação do Colegiado, poderão participar de reuniões, sem direito a voto, como convidadas, pessoas cujas presenças sejam de interesse para a discussão dos assuntos em pauta.

CAPITULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º – À Presidência do Colegiado compete:

I – Manter atualizada as diretrizes do curso.

II – Propor diretrizes e normas para o funcionamento do curso.

III – Propor mudanças ou adequações curriculares fundamentadas em dados sobre a necessidade dos alunos, o mercado de trabalho, evolução científica e tecnológica da área e desempenho dos alunos formados, respeitando os aspectos da legislação vigente, a necessidade de formação básica e as necessidades de um núcleo específico que caracteriza a formação profissional do aluno.

IV – Estabelecer as normas internas de funcionamento do curso.

V – Propor atividades que completem a formação dos alunos ou aperfeiçoem o corpo discente.

VI – Propor adequações de horário de funcionamento do curso e quaisquer outros aspectos que se relacionem ao melhor rendimento acadêmico aos alunos.

VII – Encaminhar julgamentos de processo acadêmicos dos alunos.

VIII – Promover a avaliação global do curso, propondo medidas que atendam ao bom andamento e a sua qualidade.

IX – Propor alterações do número de vagas para o curso.

X – Estabelecer o conjunto de disciplinas a ser solicitado aos demais colegiados para cada semestre letivo.

XI – Deliberar sobre o acerto final de horário de disciplinas.

XII – Exercer outras atividades inerentes ao cargo de Presidente do Colegiado de Curso.

Art. 8º – Aos docentes compete:

I – Encaminhar ao Colegiado de Curso os respectivos problemas, solicitações e propostas.

II – Divulgar e encaminhar para os seus pares, ausentes, as deliberações e solicitações do Colegiado de Curso.

III – Participar de forma efetiva e construtiva das discussões, análises e reflexões do Colegiado de Curso.

Art. 9º – Aos representantes discentes compete:

I – Encaminhar ao Colegiado de Curso os respectivos problemas, solicitações e propostas.

II – Divulgar e encaminhar para os seus pares as deliberações e solicitações do Colegiado de Curso.

III – Participar de forma efetiva e construtiva das discussões, análises e reflexões do Colegiado de Curso.



Art. 10º – À Secretaria do Colegiado de Curso compete:

I – Responsabilizar-se pelos serviços de apoio pertinentes à Secretaria, visando o bom andamento das atividades do Colegiado.

II – Assessorar a Presidência do Colegiado nas tarefas administrativas e na implementação das deliberações do Colegiado.

III – Humanizar e manter o arquivo de documentos relacionados ao curso.

IV – Atender aos alunos em horário estabelecido pelo Colegiado.

V – Divulgar para o conjunto de alunos as ofertas de bolsa, estágios, emprego e demais informações de interesse.

VI – Outras atribuições determinadas pela Presidência do Colegiado.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – O presente regulamento só poder á ser alterado através do voto da maioria dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 12º – Compete aos Conselhos Superiores, no que couber a cada um, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13º – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia, Go, 01 de julho de 2014.

Lázara Divina Coelho
Presidente de Colegiado